

LEI N° 3.039, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Concede subvenção social às entidades sociais que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades sociais constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, citadas no Anexo I, desta Lei, constantes do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 30 de março de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

LEI Nº 3.039, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

ANEXO I

ENTIDADES	ENDEREÇO	CNPJ	VALOR (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 – Guarda Mirim de Iturama	Rua Centralina, nº 798 – Centro	26.042.531/0001-30	48.600,00	02.06.00.2.123.04.122.0007.3350 43 (ficha 94)
2 – Centro de Promoção Humana Jesus Maria e José – Casa da Criança	Av. Dom Pedro II, nº 490, B. São Miguel	62.103.619/0024-75	78.000,00	02.10.00.2.906.08.244.0081.3350 43 (ficha 386)

Iturama-MG., 30 de março de 2010.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama